

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ – RS

Nova Araçá, 23 de maio de 2025.

Ilmo. Sr.
André Dall Agnol
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Atesto recebido:

23 / 05 / 2025

Assinatura:

Demisele Moraes Rufato

Senhor Presidente,

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar o presente Projeto de Lei, a fim de que este tenha a devida tramitação legal e regimental,

CÂMARA DE NOVA ARAÇÁ PROJETO DE LEI Nº 024/2025

(X) Aprovado () Rejeitado por
Com 8 Votos Vencidos / Abstencões

Sessão (X) Ordinária () Extraordinária

Data 03/05/25 ATA Nº 018/2025

André Dall Agnol
PRESIDENTE

SEM EMENDA

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL

Nº 3.787/2024 E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica alterado o Artigo 7º, inciso I da Lei Municipal nº 3.787/2024, a qual estima a receita e fixa a despesa do município de Nova Araçá para o exercício financeiro de 2025, passando referido dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Ficam autorizados:

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 10% da despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

[...]”

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 3.787/2024, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Araçá, em 23 de maio de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ – RS

HENRIQUE OCCHI PERETTI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ – RS

Ilmo. Sr.

André Dall Agnol

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Senhor Presidente,

Em sintonia com os ditames da Lei Orgânica do Município de Nova Araçá e do Regimento interno desta Egrégia Casa Legislativa, o Prefeito Municipal submete à apreciação deste Insigne Poder Legislativo a seguinte matéria, para que seja deliberada.

PROJETO DE LEI Nº 024/2025

EMENTA: ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.787/2024 E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA

Submetemos à elevada deliberação de Vossas Excelências, Projeto de Lei que visa autorizar a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares no âmbito do orçamento vigente.

A proposta tem por objetivo assegurar maior flexibilidade e agilidade à administração pública na execução orçamentária, permitindo a realocação de recursos entre dotações orçamentárias, sem que haja aumento do total de despesas já aprovado na Lei Orçamentária Anual.

A ampliação da margem de créditos suplementares é uma medida técnica e estratégica, que se mostra necessária diante da dinâmica da execução orçamentária, especialmente em um contexto de constantes variações econômicas, demandas emergenciais e necessidades operacionais que requerem resposta rápida por parte da gestão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ – RS

A medida encontra respaldo no artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, que permite a abertura de créditos suplementares mediante autorização legislativa e desde que haja indicação dos recursos correspondentes.

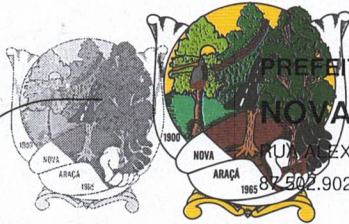
Importante destacar que tal ampliação não representa aumento de despesa, mas sim uma adequação do orçamento à realidade da execução financeira e às prioridades administrativas que se apresentam ao longo do exercício.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei visa garantir a continuidade de serviços públicos essenciais, otimizar a alocação dos recursos públicos e reforçar a capacidade do Poder Executivo de responder com eficiência às necessidades da população.

Esta é a justificativa apresentada aos Nobres Edis, para apreciação da presente matéria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Araçá, em 23 de maio de 2025.

HENRIQUE OCCHI PERETTI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA ARAÇÁ - RS

RUA ALEXANDRE GAZZONI, 200 - 95350-000

82.902.902/0001-04

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (752F6870) no site:
<https://citta.click/YShkma2s>

PROJETO DE LEI

Protocolo -

Documento
000024 / 2025

Processo

Autenticação



752F6870

Assinatura Eletrônica Qualificada (CAeS) - Padrão ICP-Brasil



Identificação: HENRIQUE OCCHI PERETTI

CPF: 030***.***07

Assinado em: 23/05/2025 14:18:18

Hash do documento (SHA-256): 3147e960c8e1b8a40d3f2e914aa15273ea59b414653b3e19d0583d908a91f128

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas, em 23/05/2025 às 14:18:18, de acordo com a Lei Federal nº 11.343/2006 e a Lei Municipal nº 2002/01.

Rua Alexandre Gazzoni, 200 - CEP 95350-000 - NOVA ARAÇÁ - RS

Città Inteligência em Gestão Pública

Fones: (54) 3275-1333/ 1335 / 1337

23/05/2025 14:19



Estado do Rio Grande do Sul
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

NOBRES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ARAÇÁ.

Os Vereadores Alexandre Damini, Cláudio Antônio Scartazzini, Fabiana Ghizzoni de Souza e Marco Aurélio Fasolo Pinto, abaixo assinados, entendendo ser cabível, vêm, respeitosamente, apresentar

EMENDA MODIFICATIVA Nº 002/2025

Ao Projeto de Lei nº 024, de 23 de maio de 2025, que: “ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.787/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, a fim de que seja colocada em votação juntamente com o referido Projeto de Lei.

A presente emenda tem como objetivo:

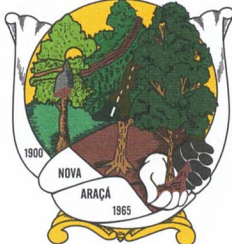
Artigo 1º. Alterar o artigo 1º do referido Projeto de Lei, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica alterado o Artigo 7º, inciso I da Lei Municipal nº 3.787/2024, a qual estima a receita e fixa a despesa do Município de Nova Araçá para o exercício financeiro de 2025, passando referido dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Ficam autorizados:

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

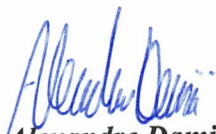
[...]”.



Estado do Rio Grande do Sul
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições.

Nova Araçá-RS, Sala Das Sessões, 03 de junho de 2025.


Alexandre Damini


Cláudio Antônio Scartazzini


Fabiana Ghizzoni de Souza


Marco Aurélio Fasolo Pinto

CÂMARA DE NOVA ARAÇÁ

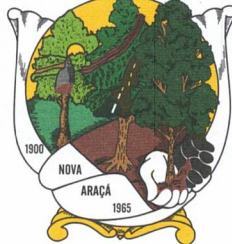
() Aprovado (X) Rejeitado por 5 votos

Com ____ Votos Vencidos/____ Abstenções

Sessão (X) Ordinária () Extraordinária

Data 03/06/25 ATA Nº 018/2025


PRESIDENTE



Estado do Rio Grande do Sul
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo alterar o artigo 1º do incluso Projeto de Lei, de modo que o Poder Executivo fique autorizado, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias.

É a justificativa que apresentamos.

Nova Araçá-RS, Sala das Sessões, 03 de junho de 2025.


Alexandre Damini


Cláudio Antônio Scartazzini


Fabiana Ghizzoni de Souza


Marco Aurélio Fasolo Pinto